

PARECER TÉCNICO ANÁLISE DE PROPOSTAS

Tendo em vista o que determina o artigo 34, para julgamento das propostas em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no edital convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar a aferição pela Administração Pública, da Lei de Licitações (14.133/21).

Diante de todo o exposto acima, este parecer eminentemente técnico, emitido pelo Setor de Engenharia do município de Vila Nova do Piauí – PI, tem a finalidade de assessorar ao Presidente da CPL em sua tomada de decisão:

Foram submetidas a análise detalhada a proposta readequada da empresa **LIMA E SANTOS LTDA, CNPJ: 50.454.163/0001-12.**

A análise resultou nas seguintes constatações:

Após as análises devidas, não foram encontradas inconsistências na proposta de preço da empresa licitante **LIMA E SANTOS LTDA CNPJ: 50.454.163/0001-12.**

Portanto, de acordo com a análise técnica emito o parecer técnico pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa considerando que a proposta readequada de preços, não possui erros e a mesma apresentou todas as peças do projeto básico.
OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SABINO GOMES DE LIMA NO MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI. Valor 89.400,00 (OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Vila Nova do Piauí –PI, 13 de maio de 2025

Laiânderson da Silva Leal
CREA-PI: 1922640204
Engenheiro Civil